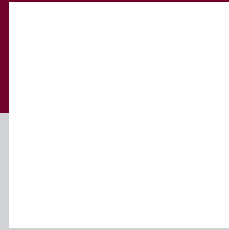


PINHEIRO NETO  
ADVOGADOS



# VI Seminário Internacional sobre Remediação e Revitalização de Áreas Contaminadas

Instituto Ekos Brasil e GTZ

São Paulo, 27 de outubro de 2008

# Ausência de conceito legal de AC

- Não há definição de “área contaminada” na legislação brasileira. *Site da CETESB:*

*“Uma área contaminada pode ser definida como uma área, local ou terreno onde há comprovadamente poluição ou contaminação causada pela introdução de quaisquer substâncias ou resíduos que nela tenham sido depositados, acumulados, armazenados, enterrados ou infiltrados de forma planejada, acidental ou até mesmo natural.”*

# Áreas Contaminadas

- A relação de Áreas Contaminadas divulgada pela CETESB em novembro de 2007 aponta a existência de 2.272 áreas contaminadas no Estado de São Paulo
- 4 áreas contaminadas críticas (Barão de Mauá, Jardim das Oliveiras, Jurubatuba e Vila Carioca)
- Comparação com número de áreas contaminadas conhecidas em outros Países (60 mil na Holanda; 55 mil na Alemanha; 3,5 mil na França; 7 mil da Bélgica)

# Desafios

- Gerenciar o risco de responsabilização do empreendedor nas esferas civil, administrativa e penal como forma de fomentar a revitalização de áreas contaminadas
  - Riscos em tese nas três esferas, mas diferenciados
- Segurança jurídica

# Auto-Denúncia ou Comunicação Espontânea

- Estabelecer marco temporal da ocorrência da contaminação (anterior ao início da implementação do projeto de revitalização do “brownfield”)
  - Responsabilidade Administrativa
  - Responsabilidade Penal
- Compartilhar a responsabilidade pela remediação com as autoridades competentes

# Auto-Denúncia ou Comunicação Espontânea

- Momento de se efetuar (investigação preliminar, investigação confirmatória ou investigação detalhada?)
- Procedimento para Gerenciamento de Áreas Contaminadas aprovado pela Decisão de Diretoria CETESB nº 103/2007/C/E

# Termo de Ajustamento de Conduta - TAC

- Celebração de TAC entre o responsável pela contaminação e o Órgão ambiental e/ou o Ministério Público também previamente ao início da implementação do projeto de revitalização do “brownfield”
- Equacionamento da responsabilidade civil pelo passivo ambiental

# Conclusões

- Evolução legislativa (necessidade de maior segurança jurídica)
- Fundos de reparação
- Seguro ambiental

**Muito obrigado!**

**Luis Celso Cecilio Leite Ribeiro**  
**[luiscelso@pinheironeto.com.br](mailto:luiscelso@pinheironeto.com.br)**  
**Tel: (55 11) 3247-8718**



**SÃO PAULO**

R. Hungria, 1.100

São Paulo - SP

01455-000 Brasil

T (55-11) 3247-8400 / F 3247-8600

**RIO DE JANEIRO**

Av. Nilo Peçanha, 11

Rio de Janeiro - RJ

20020-100 Brasil

T (55-21) 2506-1600 / F 2506-1660

**BRASÍLIA**

SCS, Quadra 1, Bloco I

Brasília - DF

70304-900 Brasil

T (55-61) 3312-9400 / F 3312-9444

[www.pinheironeto.com.br](http://www.pinheironeto.com.br)

[pna@pinheironeto.com.br](mailto:pna@pinheironeto.com.br)